



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

sexta-feira, 14 de junho de 2013

Ano II - Edição nº 00072

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

<http://www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br>

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
DF49934DF76F4D9B08E1AC7C9EE93BA5

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013 - Objeto: Fornecimento de Shows Artísticos Musical com Bandas para os festejos Juninos do Município de Cordeiros,
- Decreto nº 056, de 11 de Junho de 2013 - Fica exonerado o Sr. Cleriston Ricardo de Oliveira do cargo de Controlador Interno do Município.
- Decreto nº 57, de 11 de Junho de 2013 - Fica exonerada a Srª. Ellen Caires Pessoa Costa, do cargo de Secretária de Saúde deste Município.
- Decreto nº 058, de 12 de Junho de 2013 - Fica nomeado o Sr. cleriston Ricardo de Oliveira no cargo de Secretário Municipal de Saúde.
- Decreto nº 59, de 12 de Junho de 2013 - Fica Cleriston Ricardo de Oliveira nomeado para o cargo de Presidente e Adolfo Soares de Oliveira, nomeado para o cargo de Tesoureiro, ambos do Fundo Municipal de Saúde.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

AVISO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 024/2013

O Prefeito Municipal de Cordeiros, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 25 da Lei 8.666/93 ratifica o procedimento de contratação direta por inexigibilidade de licitação, embasado no Art. 25, III, do diploma legal, e, concordando com o parecer da Procuradoria Jurídica, referente à contratação de pessoa jurídica para fornecimento de Shows Artísticos Musical com Bandas para os festejos Juninos do Município de Cordeiros, em favor da empresa, Nélio de Jesus da Silva- ME. Valor mensal de R\$ 80.000,00 (oitenta mil Reais), ora ratificado. Cordeiros, Estado da Bahia, em 13 de junho de 2013. Edvar Ribeiro da Silva - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DECRETO DE Nº 056, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

*Dispõe sobre a exoneração do
Controlador Interno Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerado o **Sr. CLERISTON RICARDO DE OLIVEIRA** – CPF: **008.135.215-80** do cargo de Controlador Interno do Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 11 de junho de 2013.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DECRETO Nº 57, DE 11 DE JUNHO DE 2013.

*Dispõe sobre exoneração da
Secretária Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica exonerada a Sr^a. **ELLEN CAIRES PESSOA COSTA, CPF: 572.944.885-68** do cargo de Secretária de Saúde deste Município.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 11 de junho de 2013.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praca Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DECRETO DE Nº 058, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

*Dispõe sobre nomeação do
Secretário Municipal de Saúde.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado o **Sr. CLERISTON RICARDO DE OLIVEIRA** – CPF: **008.135.215-80** no cargo de **Secretário Municipal de Saúde**.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 12 de junho de 2013.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS

CNPJ 13.694.468/0001-75

Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro, CEP: 46.280-000

Fone/Fax: (77) 3447-2114 - E-mail: prefeitura_cordeiros@yahoo.com.br

DECRETO Nº59, DE 12 DE JUNHO DE 2013.

Dispõe sobre nomeação de Presidente e Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º. Fica **CLERISTON RICARDO DE OLIVEIRA** – CPF: 008.135.215-80, nomeado para o cargo de Presidente e **Adolfo Soares de Oliveira**, RG 03032642-76 (SSP/BA), CPF 393.417.555-49 nomeado para o cargo de Tesoureiro, ambos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam os nomeados pelo artigo anterior investidos dos seguintes poderes, junto ao Banco do Brasil S/A: **emitir cheques; abrir e encerrar contas de depósito; autorizar cobrança; receber, passar recibo e dar quitação; solicitar saldos e extratos; requisitar talonários de cheques; autorizar débito em conta; retirar cheques devolvidos; endossar cheques; movimentar conta-corrente eletronicamente; efetuar transferências/pagamentos; sustar/contra-ordenar cheques; cancelar cheques; baixar cheques; efetuar resgates/aplicações financeiras; cadastrar, alterar e desbloquear senhas; efetuar saques-contas correntes; efetuar pagamentos por meio eletrônico; efetuar transferências por meio eletrônico; solicitar movimentação de conta-corrente; efetuar movimentação financeira; consultar contas/aplicações financeiras; liberar arquivos de pagamento; solicitar saldos/extratos de contas correntes e aplicações financeiras; emitir comprovantes; encerrar contas de depósito; consultar obrigações do débito direto autorizado-DDA.**

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS (BA), em 12 de JUNHO de 2013.

EDVAR RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal